



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 24/2017

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **872/2017-45 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS SUPERIORES – DAOCS**;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Legislação e Normas;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 29 de junho de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar o *ad referendum* do Presidente deste Conselho que aprovou a proposta de alteração da Resolução nº 12/2010-CUn.

Art. 2º Alterar o inciso II do artigo 12 da Resolução nº 12/2010 deste Conselho da seguinte forma:

I. No inciso II do Art. 12:

Onde está escrito:

I. campus de Maruípe: de 7h às 20h;

Leia-se:

I. campus de Maruípe: de 7h às 20h;

a) CCS: de 8h às 18h

b) HUCAM: de 7h às 20h

Art. 3º Alterar o artigo 13 da Resolução nº 12/2010 deste Conselho da seguinte forma:

I. O § 2º passa a vigorar com a seguinte redação:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

“§ 2º Os servidores Técnicos-administrativos em Educação membros das Seções Eleitorais serão isentos da jornada de trabalho no dia da eleição, sem necessidade de compensação, bem como terão direito à dispensa de 1(um) dia de trabalho, a ser usufruída em até 1(um) ano após as eleições, mediante apresentação de declaração emitida pela Comissão Eleitoral”.

II. Incluir um § 4º com a seguinte Redação:

“§ 4º Os servidores Técnico-administrativos em Educação membros das Seções Eleitorais serão dispensados de suas atividades laborais, sem necessidade de compensação, durante o período de treinamento ministrado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE-ES)”.

Art. 4.º Prorrogar o mandato dos atuais representantes do corpo técnico-administrativo em educação junto aos Conselhos Universitário, de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Curadores, até que seja homologada a eleição para os novos representantes desses Conselhos.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2017.

**ETHEL LEONOR NOIA MACIEL
NA PRESIDÊNCIA**